



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013- SEPLAG, nos termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº 0410-000635/2013.**

**SIGGO nº: 26939**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 047878616, expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.643.327-04, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 08 de março de 2016, no uso das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a **SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA**, com sede no SIA Sul, Quadra 03 C, Lote 03/04, Sala 104 S/N, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-035, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.608.603/0001-33, neste ato representada por **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.112.680, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 505.562.071-49, na qualidade de Sócio Proprietário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) por intermédio do Ofício SEI-GDF n.º 192/2018 - SEE/GAB/SUAG (6873053) e solicitação da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos por meio do Memorando SEI-GDF n.º 1903/2018 - SEPLAG/SUCORP (8997342) e Memorando SEI-GDF n.º 569/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC (8386430), conforme orientação jurídica proferida no Despacho SEI-GDF SEPLAG/GAB/AJL (8681393) e no bojo do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 590/2018 - PGDF/GAB/PRCON (11671148), com anuência de ambas as partes conforme Ata (7473043), **para suprimir aproximadamente 13,38% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total anual do contrato de **R\$ 13.396.478,04** (treze milhões, trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos) para **R\$ 11.604.465,84** (onze milhões, seiscentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

| QUADRO RESUMO - CCT-2018 - GERR/CACC/SCG/SEPLAG - REPACTUAÇÃO |              |            |                         |                          |
|---|--------------|------------|-------------------------|--------------------------|
| I - MÃO-DE-OBRA   | UNIT.        | QTD.       | R\$ MENSAL              | R\$ ANUAL                |
| Servente 44 H (N)   | R\$ 3.914,14 | 90         | R\$ 352.272,60          | R\$ 4.227.271,20         |
| Servente 44 H (N) Externo                                     | R\$ 3.943,05 | 125        | R\$ 492.881,25          | R\$ 5.914.575,00         |
| Servente 44 H (GF) Externo                                    | R\$ 3.972,11 | 50         | R\$ 198.605,50          | R\$ 2.383.266,00         |
| Servente 12x36 H Diurno (N) Exteno                            | R\$ 6.844,08 | 1          | R\$ 6.844,08            | R\$ 82.128,96            |
| Encarregado 44 H  | R\$ 5.953,04 | 1          | R\$ 5.953,04            | R\$ 71.436,48            |
| Encarregado 44 H Externo                                      | R\$ 5.981,67 | 10         | R\$ 59.816,70           | R\$ 717.800,40           |
| <b>VALOR MENSAL</b>   |              | <b>277</b> | <b>R\$ 1.116.373,17</b> |                          |
| <b>VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:</b>                      |              |            |                         | <b>R\$ 13.396.478,04</b> |

| SUPRESSÃO DE 37 POSTOS - GERR/CACC/SCG   |              |            |                       |                          |
|--|--------------|------------|-----------------------|--------------------------|
| I - MÃO-DE-OBRA                          | UNIT.        | QTD.       | R\$ MENSAL            | R\$ ANUAL                |
| Servente 44 H (N)                        | R\$ 3.914,14 | 69         | R\$ 270.075,66        | R\$ 3.240.907,92         |
| Servente 44 H (N) Externo                | R\$ 3.943,05 | 111        | R\$ 437.678,55        | R\$ 5.252.142,60         |
| Servente 44 H (GF) Externo               | R\$ 3.972,11 | 50         | R\$ 198.605,50        | R\$ 2.383.266,00         |
| Servente 12x36 H Diurno (N) Exteno       | R\$ 6.844,08 | 1          | R\$ 6.844,08          | R\$ 82.128,96            |
| Encarregado 44 H                         | R\$ 5.953,04 | 0          | R\$ -                 | R\$ -                    |
| Encarregado 44 H Externo                 | R\$ 5.981,67 | 9          | R\$ 53.835,03         | R\$ 646.020,36           |
| <b>VALOR MENSAL</b>                      |              | <b>240</b> | <b>R\$ 967.038,82</b> |                          |
| <b>VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:</b> |              |            |                       | <b>R\$ 11.604.465,84</b> |
| <b>DIFERENÇA ANUAL</b>                   |              |            |                       | <b>-R\$ 1.792.012,20</b> |
| <b>DIFERENÇA MENSAL</b>                  |              |            |                       | <b>-R\$ 149.334,35</b>   |
|  |              |            | <b>SUPRESSAO</b>      | <b>-13,38%</b>           |

2.2 - À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas já apuradas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e seus Termos Aditivos a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **Distrito Federal**:

---

**RENATO JORGE BROWN RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Pela **Contratada**:

---

**MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**  
Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Matr.0272267-4, Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/08/2018, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 27/08/2018, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=11764404](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11764404) código CRC= **95871234**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 500 - CEP 70075900 - DF

3313-8160